

publicar
27/4/56

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 11/56

Assunto Protecção Sanitaria da agua do Tanque do Moimbo

Distribuido á Comissão Justiça e Cultura 23-3-56

Primeira Discussão aprovado em 22/6/1956

Segunda Discussão aprovado em 2/7/1956

Redação Final Dispensada, a requerimento do Ve-
nador Olimpio F. Cintra. 2/7/1956

Observações :

João Wilck

Remetido ao Sr. Prefeito Municipal em data de 3-7-56

Promulgada pela Mesa da Câmara, de acordo com o
§ 3º, art. 32 da Lei Organica dos Municipios - 87-7-56

Promulgação sob Lei n. 2. Publicada no Bragança Journal
a 4-8-56

Secretaria da Câmara Municipal, em

Lei n. 2

A Câmara de Brazoria, Paulista adverte a ra ~~ma~~
promulga, nos termos do § 3º, artigo 32, da Lei Orgânica
dos Municípios, a seguinte lei

8
23-3 3
[Handwritten signature]

Dispõe sobre a proteção sanitaria da agua do Tanque do Moinho.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta:

Art.1º- Todos os imoveis situados á montante do Tanque do Moinho, deverão possuir sistema adequado para tratamento de esgotos ou outro tipo qualquer de residuos.

Art.2º- As residencias, as industrias, as instalações agro-pecuarias, toda organização enfim, qualquer que seja sua finalidade, não poderão lançar nos cursos de agua e seus afluentes que desaguardam no Tanque do Moinho, residuos que ofereçam possibilidade de contaminação á as aguas.

Art.3º- O Executivo Municipal, de acôrdo com seu Departamento de Engenharia, regulamentará esta Lei, dentro do prazo de 60 dias, atendo-se á Legislação Federal e Estadual no que lhe fôr conserrente.

Art.4º- As obrigações decorrentes desta Lei, deverão ser cumpridas num prazo maximo de 180 dias a contar da data da regulamentação .

Art.5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revógadas ás disposições em contrario.

Sala das Sessões , 23 de Março de 1956

Rothus Ferreira Buitrago,
cf m. p. Buitrago

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.

Sala das Sessões 23 / 3 / 1956

Julio Gilch
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se.

Para relator o vereador Dr. João Hermes Pignataro
cf m. p. Buitrago - Pres. em 26/3/56

O projeto é legal. Em 16/4/56

João Hermes Pignataro
VIRE

Como membro da Comissão de Justiça de
apoiar meu voto favorável ao referido
projeto de lei, que, se aprovado, deverá ser
como um dos mais úteis e salutares à
população de Bragança Paulista. Sobre este
assunto, convém lembrar-se também a Comissão
de Educação, Cultura e Saúde.

B. S. 56

Quaresima - membro

A COMISSÃO DE Cultura de
acordo e o parecer da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, 25/5/1956

Julio Zilch
Presidente da Câmara Municipal

Sob o ponto de vista sanitário, consideramos
o presente projeto de extraordinário valor.
Sendo o Tanque do Moimbo, um dos unicos
lospadouro publico que o bragantino procura
nos dias de lazer, e sendo que as águas
do tanque, servem pra banho e diversão
de inumeras pessoas, inclusive crianças,
a Comissão de Educ. cult. e Saude espera que
nossa esclarecida Câmara Municipal, por
unanimidade, aprove o projeto.

Unilheios, em 7/6/56
Relator e Mes.

De acordo J. Zilch
14/6/56

A presente lei, que recebeu o n.º 2, foi promulgada pela Mesa da Câmara, em data de 27/7/956, nos termos do § 3.º do art. 32 da Lei Orgânica dos Municípios.

Brasília, 27/7/1956

Julio Telo
Presidente da Câmara

[Faint handwritten signature and text]

A COMISSÃO DE CULTURA
em 27/7/1956
Sala das Sessões, 27/7/1956
Julio Telo
Presidente da Câmara Municipal

Após o ponto de vista sanitário, consideramos o presente projeto de extraordinário valor. Sendo o trabalho da Comissão, em tais condições, a favor do trabalho que o projeto nos apresenta. Nos dias de hoje, sendo que os serviços de saúde pública, devem ser melhorados, em termos de higiene, saneamento, iluminação, etc. e para que a Comissão de Cultura, em termos de cultura, possa contribuir para o desenvolvimento do Município, por meio do trabalho, através do trabalho.

Julio Telo, em 27/7/56
Relator - Mesa
[Signature]
14/10/56